



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO 041/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 / RP Nº 018/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

<http://www.teixeiras.mg.gov.br>

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____, E-mail: _____.

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Pessoa para contato: _____ Telefone: () _____.

CPF: _____, RG: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.teixeiras.mg.gov.br>, que tem como objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, TRANSMISSÃO DE JOGOS E EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TEIXEIRAS/MG**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Teixeira-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - (licitacao@teixeiras.mg.gov.br). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Teixeiras, 05 de julho de 2023.

Eliane Aparecida Medina
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, TRANSMISSÃO DE JOGOS E EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TEIXEIRAS/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 19/07/2023 – 14:00h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 19/07/2023 – (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Teixeira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município <http://www.teixeiras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-1066 Ramal 34

E-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeira, com endereço à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, na cidade de Teixeira, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório 041/2023**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2023, Registro de Preço Nº 018/2023** do tipo **Menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.979/20 alterada pela Lei n.º 14.035/2020, Lei Federal n.º 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 102/2012 que regulamenta o uso do pregão e demais dispositivos legais vigentes, alterações posteriores e normas aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, Sr.^a **Eliane Aparecida Medina** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria n.º 1.702 de 05 de abril de 2022.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 19/07/2023 às 14:0h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 19/07/2023 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, TRANSMISSÃO DE JOGOS E EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TEIXEIRAS/MG**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência e demais anexos do edital.
2. A descrição detalhada dos itens consta no termo de referência, anexo I, deste edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.
3. Integram este edital todos os seus anexos, assim como o termo de referência.
4. Para o julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- 2.2 - O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2023 vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.
- 3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.3 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.1 - MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.3.2 - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.4 - Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:

3.4.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.4.2 - Em consórcio;

3.4.3 - Com falência decretada;

3.4.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.4.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.6 - Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.4.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4.8 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.9 - Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.10 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 - A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Teixeira no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeira ou pelo e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5 - CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos do instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 - O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 - No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.5.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.5.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.6 - Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicado no itens 5.6.1.1 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.7 - Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório ANEXO V (apresentar juntamente com o credenciamento).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5.8 - A ausência do credenciado sem autorização da Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.

e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

6.2 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 - A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma abaixo:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial será apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, (Anexo II), contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.

8.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I;

8.1.2 - Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II;

8.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos materiais/serviços

8.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo do Anexo II. A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados neste capítulo entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será retida e arquivada no processo.

8.1.3.2 - Proposta deverá conter, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

8.2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.3 - Deverá compor o envelope de proposta, o ANEXO II-A

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.6 - Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- O licitante que ofertar o Menor Preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

9.2.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

9.2.3 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3 - Regularidade Fiscal:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4 - Regularidade Trabalhista

9.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.4.2 - Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.5 - Habilitação econômico-financeira:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

9.6 - Qualificação Técnica:

9.6.1 - Alvará de Funcionamento e localização da empresa licitante;

9.6.2. - **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

9.6.3 - Todos os licitantes credenciados deverão comprovar a Qualificação Técnica na habilitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado em favor da licitante, de serviços similares ao objeto licitado, exceto para Organização de campeonato de futebol de campo, que deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de serviço idêntico ao da modalidade (futebol de campo).

9.6.3.1 - O Atestado deverá conter:

9.6.3.2 - O Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica, emitente do atestado;

9.6.3.2 - Nome e CNPJ da empresa de fornecimento dos serviços;

9.6.3.3 - Descrição do serviço prestado;

9.6.3.4 - Local e data da emissão do atestado;

9.6.3.5 - Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

9.6.3.6 - Quando for emitida por empresa de direito privado, esta deverá ter obrigatoriamente a firma reconhecida em cartório competente;

9.6.3.7 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal no 8.666/93, caso seja necessária a confirmação de autenticidade do referido documento, a comprovação fica sob responsabilidade da licitante (através de contratos, extratos de contratos e/ou notas fiscais) devendo realizá-la na sessão.

9.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

9.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.12 - Os documentos relacionados no item 9.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

10.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

10.3 - Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.5 - Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por item.

10.5.1 - As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

10.6 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

10.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

10.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

10.13 - Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

10.13.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.2.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.13.2.2 - Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.3 - O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.15 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.16 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.19 - O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

10.20 - Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por item.

10.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.22 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.23 - Será desclassificada a proposta que:

10.23.1 Não se refira à integralidade do objeto, inclusive com a indicação da MARCA do produto ofertado;

10.23.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.23.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.1.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antonio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.1.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso;

11.1.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo Contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

11.5.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antonio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.5.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitação@teixeiras.mg.gov.br desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso.

11.5.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

11.5.4 - O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

11.5.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2 - Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

11.6.3 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no site do município.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

11.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Teixeira, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.4 - O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

12.5 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

12.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

13.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 - O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

14.2 - A Prefeitura de Teixeira pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.

14.3 - As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Teixeira, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

14.4 - Em hipótese alguma haverá adiantamento de pagamentos.

15 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - A Prefeitura do Município de Teixeira exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.1.1 - “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.1.2 - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

15.1.3 - “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.1.4 - “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.1.5 - “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 - agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.2 - O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.3 - A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LC 147/2014.

16.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

16.2 - Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

16.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

16.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

16.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

16.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

16.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

16.3.2.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 16.3.2.4 e 16.3.2.5.

16.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

16.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE TEIXEIRAS o objeto desta licitação.

16.3.2.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE TEIXEIRAS** poderá:

16.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

16.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

III - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Teixeira, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Teixeira / MG.

IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br.

XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

18.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

18.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.3 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

18.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.5 - O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

18.6 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.7 - O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.8 - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.

18.9 - A Prefeitura Municipal realizará o controle dos bens entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

19 - SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:.

19.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato/ARP, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Teixeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

20.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Teixeira-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira.

20.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Durante a vigência do Contrato/ARP, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.14 - Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato/ARP, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.15 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP quanto ao item licitado.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

21.1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

21.1.3 - Anexo II-A - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.1.4 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

21.1.5 - Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

21.1.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

21.1.7 - Anexo VI – Modelo da ARP (Ata de Registro de Preços)

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.7 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

21.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

21.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.12 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira-MG.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teixeiras, 05 de julho 2.023.

NIVALDO RITA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, TRANSMISSÃO DE JOGOS E EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TEIXEIRAS/MG.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O esporte é uma ferramenta de equilíbrio no aspecto do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, principalmente quando massificado nas camadas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens, adultos e idosos, e é com esta abrangência, que as ações de incentivo da Secretária de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo são mais direcionadas;
- 2.2. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 217, assegura que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um. Sendo assim, com a organização dos torneios, esta prefeitura pretende cumprir com sua obrigação constitucional de estimular a prática de esportes;
- 2.3. Diante da realização das competições, será possível comprovar e captar recursos via ICMS esportivo, que serão revertidos em mais ações esportivas para toda comunidade.
- 2.4. Outro fator que se faz necessário para tal contratação é que a maioria desses eventos acontecem aos finais de semana ou até mesmo aos feriados e a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo necessita de suporte técnico para organizar e conduzir as competições.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- 3.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 3.2. Abaixo, segue a especificação dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Arbitragem para FUTEBOL DE CAMPO Masculino (jogos na Zona Rural do município). Ter Experiência e Curso de Capacitação Aprimoramento de regra de Futebol. A equipe deverá ser composta por 01 (um) Árbitro Central, 02 (dois) Árbitros Auxiliares, 01 (um) Anotador e 01 (um) Delegado de Partida por jogo. Além de 01 (um) 4º (quarto) árbitro nos jogos de semifinal, final e disputa de 3º lugar). Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de até 45 (quarenta) minutos, mais acréscimos, com intervalo de 15 (quinze) minutos e eventual	Jogo	28	R\$1.100,00	R\$30.800,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.				
2.	Arbitragem para FUTEBOL DE CAMPO Masculino (jogos na Zona Urbana município). Ter Experiência e Curso de Capacitação Aprimoramento de regra de Futebol. A equipe deverá ser composta por 01 (um) Árbitro Central, 02 (dois) Árbitros Auxiliares, 01 (um) Anotador e 01 (um) Delegado de Partida por jogo. Além de 01 (um) 4º (quarto) árbitro nos jogos de semifinal, final e disputa de 3º lugar). Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de até 45 (quarenta) minutos, mais acréscimos, com intervalo de 15 (quinze) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	32	R\$1.095,00	R\$35.040,00
3.	Arbitragem para FUTEBOL SOCIETY/FUTSAL (MÓDULO ZERO, ZERINHO, I E II). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com intervalo de 05 (cinco) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	32	R\$467,50	R\$14.960,00
4.	Arbitragem para FUTEBOL SOCIETY (Masculino/Feminino). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	64	R\$425,00	R\$27.200,00
5.	Arbitragem para FUTSAL (Masculino/Feminino). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 20 (vinte)	Jogo	64	R\$492,50	R\$31.520,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.				
6.	Arbitragem para VOLEIBOL DE AREIA/BEACH TÊNIS/FUTVOLEI (Feminino/ Masculino ou Misto, categoria adulto). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	66	R\$552,50	R\$36.465,00
7.	Arbitragem para VOLEIBOL DE QUADRA (Feminino/Masculino ou Misto, categoria adulto). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	16	R\$492,50	R\$7.880,00
8.	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MASCULINO ADULTO: Organização geral do campeonato com: confecção de regulamento, tabelas e súmulas, reunião com equipes, e todos os aspectos necessários a execução do campeonato. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL “TEIXEIRÃO”.	Serviço	01	R\$13.250,00	R\$13.250,00
9.	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTO ESPORTIVO VIA STREAMING. Equipe de transmissão composta por: 01 (um) narrador, 01 (um) comentarista e 02 (dois) operadores de câmeras. Equipamento mínimo: microfones, mesa de som, notebook, internet, 02 (duas) câmeras de alta resolução (HD/4K) e todo o equipamento mínimo necessário para a transmissão em tempo real. Diária: (para fins deste certame, será considerado como diária o sábado/domingo ou feriado, compreendendo o horário entre 12h às 19h, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Esportes).	Diária	04	R\$2.500,00	R\$10.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.3. **Valor estimado total desta licitação:** R\$ 207.115,00 (duzentos e sete mil cento e quinze reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL:

- 4.1.1. A empresa deverá ser responsável pela realização e condução do Campeonato Municipal, devendo interagir junto aos times, equipe de arbitragem e pessoas que tiverem interesse na participação, além de dispor de assistência técnica *in loco* durante a realização de todos os jogos do evento para garantir a plena eficácia do serviço. A organizadora deverá tomar suas decisões sempre de acordo com os interesses da Secretaria de Esportes;
- 4.1.2. Será obrigação da contratada a regulamentação, tabelas, orientação aos times, organização, realização da competição, disponibilização do regulamento para a Secretaria de Esportes e para a equipe de arbitragem, fornecimento de placares, banner da competição com backdrop, atas, avaliação de eventuais recursos (junto à Secretaria de Esportes) e reclamações referentes aos resultados do campeonato;
- 4.1.3. A aprovação do regulamento elaborado pela organizadora deverá ser feita pelo Conselho Municipal de Esportes;
- 4.1.4. Caso ocorram, os jogos da competição serão realizados aos domingos e, eventualmente, em feriados;
- 4.1.5. Os equipamentos da organizadora, caso necessários para a execução do serviço, deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato;
- 4.1.7. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações;
- 4.1.8. Definir data de pagamento da taxa de inscrição e valor a ser pago por cada equipe participante da Competição, recolher e ao final repassar o valor referente para cada equipe finalista;
- 4.2. Transportar todos os equipamentos e pessoal referentes à prestação do serviço até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

4.3. DA ARBITRAGEM:

- 4.3.1. Os serviços de arbitragem deverão ser realizados por oficiais de arbitragem com o devido conhecimento teórico e prático, além dos oficiais serem possuidores de curso de formação e capacitação em arbitragem, nas respectivas modalidades.
- 4.3.2. A critério da Secretaria de Esportes e Lazer, poderá ser solicitado a contratada apresentação de comprovação de habilidade dos funcionários para o serviço de arbitragem apresentando de maneira formal os diplomas e cursos comprovando a capacitação do árbitro escalado;
- 4.3.3. Durante a execução dos jogos todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho;
- 4.3.4. Todo o Material da equipe de arbitragem, necessário para a execução do serviço, deverá estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;
- 4.3.5. Os serviços deverão ser prestados mediante requisição da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo. A equipe deverá ser composta pelo número de oficiais descritos em cada item;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 4.3.6. A função da equipe de arbitragem será garantir o respeito pelo regulamento geral, regras técnicas, conduta e ética da modalidade em disputa.
- 4.3.7. Uma vez confirmada a realização dos jogos da competição, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo/quadra com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos pronta para realização do jogo;
- 4.3.8. A organização do campeonato disponibilizará ao contratado uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem;
- 4.3.9. A escala de arbitragem deverá ser apresentada a Secretaria de Esportes mediante apresentação de relação nominal do quadro de árbitros e mesários escalados até às 17 horas do penúltimo dia útil que antecede a realização da competição;
- 4.3.10. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato;
- 4.3.11. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações;
- 4.4. DA TRANSMISSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:**
- 4.4.1. A empresa deverá dispor de microfones, mesa de som, notebook, internet, 02 (duas) câmeras de alta resolução (HD/4K) e todo o equipamento mínimo necessário para a transmissão em tempo real.
- 4.4.2. Os equipamentos da organizadora, necessários para a execução do serviço, deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;
- 4.4.3. Para fins deste certame, será considerado como diária o sábado/domingo ou feriado, compreendendo o horário entre 12h às 19h, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Esportes;
- 4.4.4. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato;
- 4.4.5. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações;
- 4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**
- 4.5.1. Todos os jogos das competições descritas neste Termo de Referência estão previstos para ocorrerem aos sábados e/ou aos domingos e, eventualmente, em feriados; as datas e horários poderão sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria de Esportes e em comum acordo com as contratadas;
- 4.5.2. O Município não está obrigado a contratar a totalidade dos serviços solicitados;
- 4.5.3. O Município de Teixeira/MG não se responsabiliza pelos torneios/jogos não realizados por motivos alheios a administração (condições climáticas e/ou outro fato superveniente que impeça a realização do evento), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do torneio/jogo;
- 4.5.4. Quando houver alterações dos campeonatos, dos jogos e rodadas ou cancelamento dos mesmos, previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Esportes, não acarretará custos para o Município de Teixeira;
- 4.5.5. A contratada deverá comunicar ao Município de Teixeira, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir a execução dos serviços objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.5.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.5.7. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

4.5.8. DA DURAÇÃO PREVISTA PARA AS MODALIDADES:

4.5.8.1. Futebol de campo (Municipal e Rural): Até 04 (quatro) meses;

4.5.8.2. Futebol Society e Futsal ADULTO: Até 01 (um) mês;

4.5.8.3. Futebol Society/Futsal (MÓDULO ZERINHO, ZERO, I E II): Até 02 (dois) finais de semana consecutivos [02 (dois) sábados e 02 (dois) domingos], considerando o total dos 04 módulos;

4.5.8.4. Voleibol de quadra, Voleibol de areia, Beach Tênis e Futvolei: **01 (um) final de semana para cada uma das competições;**

4.5.8.5. A duração das competições poderá sofrer alterações conforme necessidades da Secretaria, ou por ocorrência de fatos supervenientes inerentes à vontade da Administração;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5.2. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para a prestação de serviços necessários à Prefeitura de Teixeira, estando fundamentada nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos serviços solicitados, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de acordo com a necessidade da secretaria. O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da Autorização de Serviços, em até: **05 (cinco) dias úteis** para os serviços de arbitragem e de transmissão de eventos; **30 (trinta) dias úteis** para a Organização do campeonato;

6.3. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes desta solicitação;

6.3.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura poderá requerer a correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento do serviço, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.4. A Prefeitura de Teixeira não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados;

6.5. Após a apresentação dos cronogramas dos eventos, poderá ser solicitado readequação ou correção de acordo com as necessidades da Secretaria, incluindo, troca de datas, local, horário e referentes.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 6.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- 6.7. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do serviço desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para as competições.
- 6.8. Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença dos prestadores de serviço, deverá ser informado a secretaria e procurar solução de forma mais rápida possível, mantendo a mesma qualidade.
- 6.9. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante;
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.11. **Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:**
 - 6.11.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.
 - 6.11.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento, e também o contato e endereço da empresa;
- 6.12. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Todos os licitantes credenciados deverão comprovar a Qualificação Técnica na habilitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado em favor da licitante, de serviços similares ao objeto licitado, exceto para Organização de campeonato de futebol de campo, que deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de serviço idêntico ao da modalidade (futebol de campo).
- 7.2. O Atestado deverá conter:
 - 7.2.1. O Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica, emitente do atestado;
 - 7.2.2. Nome e CNPJ da empresa de fornecimento dos produtos;
 - 7.2.3. Descrição do serviço prestado;
 - 7.2.4. Local e data da emissão do atestado;
 - 7.2.5. Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;
 - 7.2.6. Quando for emitida por empresa de direito privado, esta deverá ter obrigatoriamente a firma reconhecida em cartório competente;
 - 7.2.7. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal no 8.666/93, caso seja necessária a confirmação de autenticidade do referido documento, a comprovação



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

fica sob responsabilidade da licitante (através de contratos, extratos de contratos e/ou notas fiscais) devendo realizá-la na sessão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 9.2. Seguir os cronogramas das competições, data, local e demais determinações da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do serviço e/ou objeto da presente licitação;
- 9.5. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 9.7. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 9.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 9.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

- 9.10. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço contratado;
- 9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do serviço contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 9.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 9.13. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 9.14. A Prefeitura de Teixeira, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes;
- 9.15. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;
- 9.16. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 9.17. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;
- 9.18. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigidos por lei e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 9.19. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 9.20. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- 9.21. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;
- 9.22. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a anuência do Município;

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 11.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 11.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

12.1.1. Reajuste de Preços:

- 12.1.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;
- 12.1.1.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;
- 12.1.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;
- 12.1.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

12.1.2. Repactuação de preços:

- 12.1.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;
- 12.1.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 12.1.2.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 12.1.2.4. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;
- 12.1.2.5. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado;

- 12.1.2.6. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.1.2.7. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 12.1.2.8. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 12.1.2.9. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços/Contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
 - 14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 14.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.9. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.1.10. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.1.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.1.17. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Obs.: As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à CPL, Pregoeira e Equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Teixeiras, 29 de junho de 2023.

Danilo Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro....., na cidade de, Estado, telefone....., e-mail....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, TRANSMISSÃO DE JOGOS E EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TEIXEIRAS/MG**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Arbitragem para FUTEBOL DE CAMPO Masculino (jogos na Zona Rural do município). Ter Experiência e Curso de Capacitação Aprimoramento de regra de Futebol. A equipe deverá ser composta por 01 (um) Árbitro Central, 02 (dois) Árbitros Auxiliares, 01 (um) Anotador e 01 (um) Delegado de Partida por jogo. Além de 01 (um) 4º (quarto) árbitro nos jogos de semifinal, final e disputa de 3º lugar). Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de até 45 (quarenta) minutos, mais acréscimos, com intervalo de 15 (quinze) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	28	R\$1.100,00	R\$30.800,00
2.	Arbitragem para FUTEBOL DE CAMPO Masculino (jogos na Zona Urbana município). Ter Experiência e Curso de Capacitação Aprimoramento de regra de Futebol. A equipe deverá ser composta por 01 (um) Árbitro Central, 02 (dois) Árbitros Auxiliares, 01 (um) Anotador e 01 (um) Delegado de Partida por jogo. Além de 01 (um) 4º (quarto) árbitro nos jogos de semifinal, final e disputa de 3º lugar). Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de até 45 (quarenta) minutos, mais acréscimos, com intervalo de 15 (quinze) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e	Jogo	32	R\$1.095,00	R\$35.040,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	alimentação incluso no valor do serviço.				
3.	Arbitragem para FUTEBOL SOCIETY/FUTSAL (MÓDULO ZERO, ZERINHO, I E II). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com intervalo de 05 (cinco) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	32	R\$467,50	R\$14.960,00
4.	Arbitragem para FUTEBOL SOCIETY (Masculino/Feminino). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	64	R\$425,00	R\$27.200,00
5.	Arbitragem para FUTSAL (Masculino/Feminino). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Tempo de jogo: 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos e eventual disputa de pênaltis na fase final. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	64	R\$492,50	R\$31.520,00
6.	Arbitragem para VOLEIBOL DE AREIA/BEACH TÊNIS/FUTVOLEI (Feminino/ Masculino ou Misto, categoria adulto). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador. Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.	Jogo	66	R\$552,50	R\$36.465,00
7.	Arbitragem para VOLEIBOL DE QUADRA (Feminino/Masculino ou Misto, categoria adulto). Arbitragem composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	Jogo	16	R\$492,50	R\$7.880,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	Observação: Custo com transporte e alimentação incluso no valor do serviço.				
8.	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MASCULINO ADULTO: Organização geral do campeonato com: confecção de regulamento, tabelas e súmulas, reunião com equipes, e todos os aspectos necessários a execução do campeonato. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL “TEIXEIRÃO”.	Serviço	01	R\$13.250,00	R\$13.250,00
9.	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTO ESPORTIVO VIA STREAMING. Equipe de transmissão composta por: 01 (um) narrador, 01 (um) comentarista e 02 (dois) operadores de câmeras. Equipamento mínimo: microfones, mesa de som, notebook, internet, 02 (duas) câmeras de alta resolução (HD/4K) e todo o equipamento mínimo necessário para a transmissão em tempo real. Diária: (para fins deste certame, será considerado como diária o sábado/domingo ou feriado, compreendendo o horário entre 12h às 19h, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Esportes).	Diária	04	R\$2.500,00	R\$10.000,00

TOTAL POR EXTENSO: R\$ ____ (____)

Declaramos, expressamente, que:

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: ____ (mínimo 60 dias)

Condição de Entrega: Conforme o Edital

Data da Proposta: ____/____/2023.

Dados Bancários: Conta: ____ Agência: ____ Banco: ____ Responsável da empresa: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DO CNPJ

CPF _____ Identidade: _____

OBS: Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no Envelope de Proposta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

(**Identificação completa do representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada em ____ (endereço completo) ____, para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

a) a proposta apresentada para participar PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira, quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (Local) _____, de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Teixeira, na modalidade Pregão Presencial N° 014/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

Firma Reconhecida.

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DOCUMENTO A SER ANEXADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de Teixeira

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Teixeira, que:

- Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Teixeira e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.
- Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em tela nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
- Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Teixeiras, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA Nº xxx/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS, situada na Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, Centro, em Teixeira - MG, CEP 36.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Nivaldo Rita, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

EMPRESA 1:, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu, o Sr(a), residente na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, TRANSMISSÃO DE JOGOS E EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TEIXEIRAS/MG**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital e de acordo com a proposta da Contratada apresentada PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023.

1.2 - Este instrumento não obriga A Prefeitura de Teixeira a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOTAÇÕES, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1 - Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na planilha abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 - O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2022 vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.3.1 - DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL:

2.3.1.1 - A empresa deverá ser responsável pela realização e condução do Campeonato Municipal, devendo interagir junto aos times, equipe de arbitragem e pessoas que tiverem interesse na participação, além de dispor de assistência técnica *in loco* durante a realização de todos os jogos do evento para garantir a plena eficácia do serviço. A organizadora deverá tomar suas decisões sempre de acordo com os interesses da Secretaria de Esportes;

2.3.1.2 - Será obrigação da contratada a regulamentação, tabelas, orientação aos times, organização, realização da competição, disponibilização do regulamento para a Secretaria de Esportes e para a equipe de arbitragem, fornecimento de placares, banner da competição com backdrop, atas, avaliação de eventuais recursos (junto à Secretaria de Esportes) e reclamações referentes aos resultados do campeonato;

2.3.1.3 - A aprovação do regulamento elaborado pela organizadora deverá ser feita pelo Conselho Municipal de Esportes;

2.3.1.4 - Caso ocorram, os jogos da competição serão realizados aos domingos e, eventualmente, em feriados;

2.3.1.5 - Os equipamentos da organizadora, caso necessários para a execução do serviço, deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;

2.3.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato;

2.3.1.7 - Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações;

2.3.1.8 - Definir data de pagamento da taxa de inscrição e valor a ser pago por cada equipe participante da Competição, recolher e ao final repassar o valor referente para cada equipe finalista;

2.3.1.9 - Transportar todos os equipamentos e pessoal referentes à prestação do serviço até o local determinado e consequente retirada dos mesmos;

2.3.2 - DA ARBITRAGEM:

2.3.2.1 - Os serviços de arbitragem deverão ser realizados por oficiais de arbitragem com o devido conhecimento teórico e prático, além dos oficiais serem possuidores de curso de formação e capacitação em arbitragem, nas respectivas modalidades.

2.3.2.2 - A critério da Secretaria de Esportes e Lazer, poderá ser solicitado a contratada apresentação de comprovação de habilidade dos funcionários para o serviço de arbitragem apresentando de maneira formal os diplomas e cursos comprovando a capacitação do árbitro escalado;

2.3.2.3 - Durante a execução dos jogos todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho;

2.3.2.4 - Todo o Material da equipe de arbitragem, necessário para a execução do serviço, deverá estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;

2.3.2.5 - Os serviços deverão ser prestados mediante requisição da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo. A equipe deverá ser composta pelo número de oficiais descritos em cada item;

2.3.2.6 - A função da equipe de arbitragem será garantir o respeito pelo regulamento geral, regras técnicas, conduta e ética da modalidade em disputa.

2.3.2.7 - Uma vez confirmada a realização dos jogos da competição, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo/quadra com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos pronta para realização do jogo;

2.3.2.8 - A organização do campeonato disponibilizará ao contratado uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2.3.2.9 - A escala de arbitragem deverá ser apresentada a Secretaria de Esportes mediante apresentação de relação nominal do quadro de árbitros e mesários escalados até às 17 horas do penúltimo dia útil que antecede a realização da competição;

2.3.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato;

2.3.2.11 - Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações;

2.3.3 DA TRANSMISSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS:

2.3.3.1 - A empresa deverá dispor de microfones, mesa de som, notebook, internet, 02 (duas) câmeras de alta resolução (HD/4K) e todo o equipamento mínimo necessário para a transmissão em tempo real.

2.3.3.2 - Os equipamentos da organizadora, necessários para a execução do serviço, deverão estar em ótimo estado de uso e conservação e plena capacidade de funcionamento;

2.3.3.3 - Para fins deste certame, será considerado como diária o sábado/domingo ou feriado, compreendendo o horário entre 12h às 19h, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Esportes;

2.3.3.4 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato;

2.3.3.5 - Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações;

2.3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.3.4.1 - Todos os jogos das competições descritas neste Termo de Referência estão previstos para ocorrerem aos sábados e/ou aos domingos e, eventualmente, em feriados; as datas e horários poderão sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria de Esportes e em comum acordo com as contratadas;

2.3.4.2 - O Município não está obrigado a contratar a totalidade dos serviços solicitados;

2.3.4.3 - O Município de Teixeira/MG não se responsabiliza pelos torneios/jogos não realizados por motivos alheios a administração (condições climáticas e/ou outro fato superveniente que impeça a realização do evento), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do torneio/jogo;

2.3.4.4 - Quando houver alterações dos campeonatos, dos jogos e rodadas ou cancelamento dos mesmos, previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Esportes, não acarretará custos para o Município de Teixeira;

2.3.4.5 A contratada deverá comunicar ao Município de Teixeira, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir a execução dos serviços objeto desta licitação;

2.3.4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

2.3.4.6 - Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

2.3.5 DA DURAÇÃO PREVISTA PARA AS MODALIDADES:

2.3.5.1 - Futebol de campo (Municipal e Rural): Até 04 (quatro) meses;

2.3.5.2 - Futebol Society e Futsal ADULTO: Até 01 (um) mês;

2.3.5.3 - Futebol Society/Futsal (MÓDULO ZERINHO, ZERO, I E II): Até 02 (dois) finais de semana consecutivos [02 (dois) sábados e 02 (dois) domingos], considerando o total dos 04 módulos;

2.3.5.4 - Voleibol de quadra, Voleibol de areia, Beach Tênis e Futvolei: **01 (um) final de semana para cada uma das competições;**

2.3.5.5 - A duração das competições poderá sofrer alterações conforme necessidades da Secretaria, ou por ocorrência de fatos supervenientes inerentes à vontade da Administração;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Teixeira, para avaliar o mercado esporadicamente, poderá promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 - por razão de interesse público; ou

4.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A aquisição do objeto será de acordo com as necessidade Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. A entrega deverá ser imediata após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência.

5.1.1 – A entrega dos produtos ocorrerá nas dependências da Contratada, fiscalizada pelo setor de almoxarifado ou servidor designado pela secretaria de solicitante, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2 - Caso seja solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3 - O gestor do contrato/ARP realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - aquisição dos produtos decorrente deste registro de preços observará a ordem de classificação dos fornecedores.

6.2 - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao PROCESSO 041/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 - RP 018/2023.

6.3 - Se o fornecedor recusar-se a atender a Ordem de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

6.4.1 - O objeto será recebido provisoriamente, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações do termo de referência do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

e) Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo de acordo com pesquisa realizada pelo setor de compras.

6.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital que precede a Ata de Registro de preços e em seu termo de referência. A Prefeitura não se obriga a receber os produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal e de acordo com a legislação pátria aplicável bem como todas as normas incidentes as quais os licitantes declaram conhecer.

6.6 - O objeto será recebido definitivamente após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.

6.7 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável da Prefeitura de Teixeira.

6.8 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.10 - Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.11 Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TEIXEIRAS

7.1.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida:

7.2.2 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.2.3. - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município; Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

7.2.4. - Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.2.5. - Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pelo Município e Órgão concedentes de Convênios. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.2.6. - A Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus (da DETENTORA) ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais/equipamentos.

7.2.7 - Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.2.8. - Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.2.9. - Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário da Ata de Registro de Preços.

7.2.10. - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.10.1. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - A Prefeitura de Teixeira pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.

8.2 - As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Teixeira, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.2.1 - Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.

8.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

8.4 - Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.5 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.6 - Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.7 - A Prefeitura de Teixeira se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.)

9.4.1 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico- financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura de Teixeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.6 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Ordem de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pela Prefeitura de Teixeira:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não atender a ordem de compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Teixeira.

10.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no AMM (Associação Mineira dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pela Prefeitura de Teixeira, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, A Prefeitura de Teixeira adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que::

11.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:.

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

12.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.3 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5 - Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Teixeiras, de, de 2023.

PREFEITURA DE TEIXEIRAS
NIVALDO RITA- Prefeito